



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei nº 83, de 19 de abril de 1969

Promove para o Padrão CM-7, os cargos de Agente Fiscal Distrital, CM-3 e Fiscal Geral de Arrecadação CM-5, e, para o Padrão CM-10, o // cargo de Escriurário CM-5, cons-
tantes da Lei nº 69, de 31 de Março de 1967 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

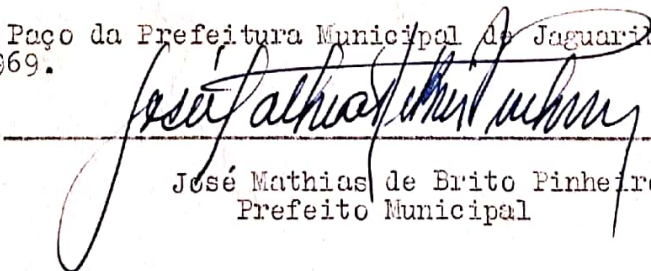
Artº 1º - Ficam promovidos para o Padrão CM-7, os cargos de Agente Fiscal Distrital CM-3 e Fiscal Geral de Arrecadação CM-5, e, para o Padrão CM-10 o cargo de Escriurário CM-5, constantes da Lei nº 69, de 31 de Março de 1967, que reorganizou o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A promoção de que trata este artigo, terá vigência a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Artº 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento da despesa do corrente exercício o crédito necessário ao atendimento da presente lei, caso sejam / insuficientes os recursos consignados nas dotações correspondentes.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 19 de abril de 1969.


José Mathias de Brito Pinheiro
Prefeito Municipal